



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ITATI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

**TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada em instalação e manutenção de ar condicionado para os prédios públicos do Município conforme solicitação das Secretarias demandantes e da Prefeitura Municipal de Itati/RS.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Contratação de empresa especializada em instalação e manutenção de ar condicionado para os prédios públicos do Município conforme solicitação das Secretarias demandantes e da Prefeitura Municipal de Itati/RS. Haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 75º, II, que é dispensável Licitação: para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11. (Sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos). Sendo assim, faz-se necessária a aquisição/contratação para sanar as demandas das secretarias solicitantes e a Prefeitura Municipal de Itati/RS.

**3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda nº 1975/2025, o qual faz parte integrante desse processo de contratação.

3.2. Os produtos tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A estimativa da aquisição se deu da seguinte forma: com 3 (três) orçamentos públicos, de empresa do ramo, visto que correspondem às especificações necessárias para suprir a demanda do Município, e comprovando que os preços estão compatíveis com os praticados pelo mercado.

4.2. O valor obtido é compatível com o praticado pelo mercado correspondente observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 10/2024.

**5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de menor preço por item.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ITATI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Contratação de empresa especializada em instalação e manutenção de ar condicionado para os prédios públicos do Município conforme solicitação das Secretarias demandantes e da Prefeitura Municipal de Itati/RS. Haja vista que Empresas especializadas contam com profissionais qualificados, equipamentos adequados e conhecimento técnico atualizado, o que garante, instalações seguras e eficientes, diagnósticos precisos de falhas, soluções duradouras e conforme as normas técnicas vigentes. Serviços mal executados geram retrabalhos, consumo excessivo de energia e reduzem a vida útil dos equipamentos. A contratação de uma empresa especializada, reduzindo custos com manutenções corretivas futuras, garante maior durabilidade dos aparelhos, evita desperdícios de recursos públicos. Empresas especializadas seguem as normas da ANVISA, ABNT, e legislações ambientais, assegurando: condições adequadas de climatização em ambientes públicos, preservação da saúde de servidores e usuários, responsabilidade ambiental no descarte de resíduos e gases. Com contratos formais, a Prefeitura e suas Secretarias ganham: Maior agilidade na execução dos serviços, atendimento programado e emergencial sempre que necessário, centralização e controle das atividades de manutenção. A contratação via licitação ou credenciamento: segue os princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência, permite o controle e fiscalização dos serviços contratados e evita improvisações e práticas irregulares, atendendo assim as demandas das secretarias solicitantes da Prefeitura Municipal de Itati/RS.

## **7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

7.1. O prazo para entrega dos itens e serviços será sempre que solicitado, após o envio do empenho.

7.2. Os produtos e serviços deverão ser entregues no diário indicado na nota de empenho.

## **8. DO RECEBIMENTO**

8.1. Os itens e serviços adjudicados deverão ser entregues conforme a necessidade do município de Itati-RS, dentro do prazo estipulado no item 7.1 deste Termo de Formalização de Demanda.

8.2. Por ocasião dos serviços, os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do contrato.

8.3. Será recusado o produto que não estiver em acordo com todas as especificações do



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ITATI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

presente instrumento.

**9. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado, no prazo de **30 (trinta) dias** da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

9.2. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes na Nota de Empenho.

9.3. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

**10. DO RECURSO FINANCEIRO**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conforme parecer contábil.

Itati - RS, 13 de março de 2026.

Suély Trisch Witt

Secretária da Fazenda.